

**PROJETO DE LEI Nº 5181/2025**

**EMENTA:**  
**ASSEGURA ÀS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS O DIREITO DE OPTAR POR MOTORISTAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputada VERONICA LIMA**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** É assegurado às usuárias dos serviços de transporte remunerado individual de passageiros o direito de optar por motoristas mulheres.

Parágrafo único. A opção de que trata o caput deste artigo deverá ser claramente disponibilizada nas plataformas digitais e não implicará cobrança adicional às usuárias dos serviços.

**Art. 2º** Os aplicativos de transporte de passageiros também devem disponibilizar uma opção para as motoristas optarem por transportar apenas passageiras.

**Art. 3º** A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 15 de abril de 2025.

**VERÔNICA LIMA**  
**DEPUTADA ESTADUAL**

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto visa garantir às usuárias dos serviços (passageiras) o direito à escolha de motoristas mulheres ao utilizarem aplicativos de transporte remunerado privado individual de passageiros e o mesmo para as motoristas dos aplicativos optarem por transportar apenas passageiras.

Essa proposição responde à necessidade urgente de garantir maior segurança e autonomia às mulheres em seus deslocamentos diários. Ao permitir que elas possam selecionar motoristas mulheres, a proposta reconhece as vulnerabilidades específicas enfrentadas por passageiras no contexto da mobilidade urbana, oferecendo-lhes uma alternativa concreta para viagens com maior sensação de segurança.

O cenário atual já demonstra a relevância dessa medida. Nesse contexto, algumas empresas de transporte por aplicativo já permitem que motoristas mulheres selecionem exclusivamente passageiras, em reconhecimento às preocupações de segurança que muitas condutoras manifestam. Entretanto, essa mesma opção raramente está disponível no sentido inverso, deixando as passageiras sem a possibilidade de escolher

ser transportadas por uma motorista mulher. Com a aprovação deste projeto, todas as empresas do setor serão obrigadas a oferecer essa funcionalidade, de modo a democratizar o acesso à segurança no transporte.

As estatísticas sobre violência de gênero no Brasil reforçam a importância desta iniciativa. Mulheres enfrentam cotidianamente riscos específicos em seus trajetos urbanos, incluindo assédio sexual e outras formas de violência. Tal realidade não apenas compromete sua segurança física, mas também restringe sua liberdade de ir e vir, afetando diretamente a participação feminina na vida pública e no mercado de trabalho.

Além do impacto direto na segurança das passageiras, a implementação desta funcionalidade trará benefícios adicionais significativos. Ao criar maior demanda por motoristas mulheres, a futura lei incentivará naturalmente o ingresso de mais mulheres nessa atividade econômica, historicamente dominada por homens. Atualmente, estima-se que apenas 5% dos motoristas de aplicativos sejam mulheres, o que demonstra o amplo potencial para crescimento e inclusão feminina nesse setor. Dessa forma, a medida promove simultaneamente segurança e igualdade de oportunidades econômicas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

## [Legislação Citada](#)

## [Atalho para outros documentos](#)

## [Informações Básicas](#)

<b>Código</b>	20250305181	<b>Autor</b>	VERONICA LIMA
<b>Protocolo</b>	23747	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

## **Datas:**

<b>Entrada</b>	15/04/2025	<b>Despacho</b>	15/04/2025
<b>Publicação</b>	16/04/2025	<b>Republicação</b>	

## [Comissões a serem distribuídas](#)

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa dos Direitos da Mulher
- 03.:**Transportes
- 04.:**Economia Indústria e Comércio
- 05.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ [TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5181/2025](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
------------	-------------	------------	------------	------------------

Cadastro de Proposições		Data Public Autor(es)	
▼ Projeto de Lei			
▼ 20250305181			
 	<a href="#">ASSEGURA ÀS USUÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS O DIREITO DE OPTAR POR MOTORISTAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20250305181 =&gt; {Constituição e Justiça Defesa dos Direitos da Mulher Transportes Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}</a>	16/04/2025	Veronica Lima
	<a href="#">Distribuição =&gt; 20250305181 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20250305181 =&gt; Parecer:</a>		
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR
BUSCA ESPECIFICA			

